



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09

DE 03

DE /

**DE 2019** 

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTICA EREDAÇÃO EM 125 1259

Susta os incisos III e IV do art. 12 da Resolução-CEMAM nº 02, de 29 de julho de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do

art. 11, inciso IV, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam sustados os incisos III e IV do art. 12 da Resolução nº 02, de 29 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de

de

de 2019.

DEPUTADO ESTADUAL





## A CASA DO POVO

## PROCESSO LEGISLATIVO **2019002482**

Autuação: 07/05/2019
Projeto: DL - 05 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. ZÉ CARAPÔ
Tipo: DECRETO
Subtipo: SUSTAÇÃO
Assunto: SUSTA OS INCISOS III E IV DO ART. 12 DA RESOLUÇÃO-CEMAM Nº
02\_DE 29 DE JULHO DE 2016.







## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09

**DE 2019** 

DE O

APROVADO PRELIMINARMEN À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR

E REDAÇÃO

Susta os incisos III e IV do art. 12 da Resolução-CEMAM nº 02, de 29 de julho de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do

art. 11, inciso IV, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam sustados os incisos III e IV do art. 12 da Resolução nº 02, de 29 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de

de

de 2019.

**DEPUTADO ESTADUAL**